



Processo: 030/060062/11

Data: 28/02/11

Rubr.: *1000*
M.O. 2070-6

Fls.: 30

PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Homologo a decisão do Conselho de Contribuintes e, em especial, com esteio no voto do relator, às fls.25 como fundamentação integrante desta decisão, de acordo com o que preceitua o art. 40, do Decreto nº 10.487/09, para cancelar o Auto de Infração nº 00056 de 09/02/2011.

À FNPF, para providências de estilo.

SMF, em 12/09/2013


CESAR AUGUSTO BARBIERO
Secretário Municipal de Fazenda